



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Craíbas  
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL N° 404, DE 16 DE MAIO DE 2016.

*Elias Alexandre da Silva*  
Comendador Geral  
7/06/16

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ NUNES DE ALBUQUERQUE, SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica denominada "**Praça José Nunes de Albuquerque**" a praça situada no Bairro São João, Centro deste Município de Craíbas.

**Art. 2°.** O referido logradouro público será devidamente identificado pela Poder Público Municipal, com a respectiva placa de identificação.

**Art. 4°.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

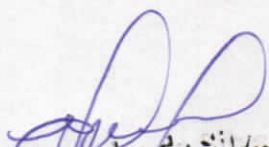
Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2016.

*Bruno Albuquerque de Farias Santos*  
**Bruno Albuquerque de Farias Santos**  
Prefeito Municipal



Estado de Alagoas  
**Prefeitura Municipal de Craíbas**  
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 16 DE MAIO DE 2016

  
Elias Alexandre da Silva  
Coordenador Geral  
17/06/16

**DÁ DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO SERROTE GRANDE NESTE MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS,** no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

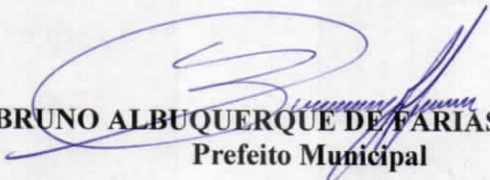
**Art. 1º** - Dá Denominação de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL**, localizada no **SÍTIO SERROTE GRANDE**, Zona Rural deste Município.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Fica denominado de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ SIMÃO DE MELO** a unidade Básica de Saúde no Sítio Serrote Grande neste Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei e com placas denominativas, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 16 de maio de 2016.

  
**BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal